ATA REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025: Às nove horas do dia trinta e um de março de dois mil e vinte e cinco, nas dependências da Prefeitura Municipal de Muzambinho/MG, reuniu-se a Comissão de Contratação instituída pela Portaria nº 359 de 09 de janeiro de 2024, para proceder a abertura da Chamada Pública nº 003/2025, Processo Administrativo nº 012/2025, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas instituições educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município de Muzambinho, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações e demais condições de fornecimento previstas no edital. Dando início ao certame, compareceram: GRUPO INFORMAL DE MULHERES sendo representado por Marisa Moreira de Almeida Flório, inscrita no CPF sob o nº 031.876.416-44, ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E AGRICULTORES FAMILIARES DE GUAXUPÉ, inscrita no CNPJ sob nº 09.244.323/0001-03, representada pelo seu presidente Sr. Juliano Ruiz Albano, inscrito no CPF sob nº 104.486.746-96 e ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO – AAFAM, inscrita no CNPJ sob nº 10.808.337/0001-83, representada pelo Sr. José Paulino Nadalete, inscrito no CPF sob o nº 198.410.436-53. Também esteve presente no certame a Sra. Aline Venturim, nutricionista responsável técnica pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar do município de Muzambinho. Depois de analisados os documentos de Habilitação (envelope nº 01) constatou-se que tanto o GRUPO INFORMAL DE MULHERES quanto A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO – AAFAM apresentaram a DAP com data de emissão anterior a 60 dias, porém com a data de impressão atual. No edital, no item 3.2. II exige o extrato emitido nos últimos 60 dias. O GRUPO INFORMAL DE MULHERES não apresentou o item 3.2. III. A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO – AAFAM não apresentou a Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa a seguridade Social exigida no item 3.3 III. O documento referente ao item 3.3 VI apresentou o número da DAP divergente do extrato da DAP de pessoa jurídica. A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E AGRICULTORES FAMILIARES DE GUAXUPÉ apresentou todos os documentos exigidos no envelope 01. Ficou acordado a diligência para consulta à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para análise sobre a exigência da emissão da DAP dos últimos 60 dias, se é obrigatório a apresentação

Scanned by TapScanner

da proposta no envelope I, sendo que o mesmo documento é exigido no envelope II e se é possível inserir a CND do INSS no envelope, visto que é um documento que pode ser consultado via Internet. Assim fica estipulado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para reabertura da sessão, que será no dia dois de abril de 2025, às nove horas. Deixada livre a palavra e não havendo manifestação contrária dos presentes, foi dada por encerrada a sessão e eu, Tayna Mara da Silva Salomão, presidente, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da Comissão Permanente de Julgamento e Licitação, bem como pela nutricionista técnica responsável e representantes das associações.

Tayna Mara da Silva Salomão
Presidente

José Eduardo Magalhães
Membro

Daíse Cristina da Silva Freire
Membro

Aline Venturim
Nutricionista

Representante da Associação Dos Produtores Rurais E Agricultores Familiares De Guaxupé

Representante da Associação dos Agricultores Familiares do município de Muzambinho

Representante Grupo Informal – Marisa Moreira de Almeida Flório

Scanned by TapScanner